

Proc. Administrativo 6.439/2024

De: Lucimara M. - SEMAD-DCOM
Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade
Data: 01/07/2024 às 16:36:14

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMAD-DCOM, SEMSA, SEMAS, SEMAPA, SEMSUP, SEMFIP -CONT

Redimensionamento 225/2021 - Digaweb

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Administração

Nº Processo Licitatório*:

5468/2021

Nº ARP ou Contrato*:

213/2021

Objeto do Contrato/Ata*:

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.

Nome/Razão social do contratado*:

DIGAWEB TELECOM LTDA

CPF/CNPJ*:

32.126.630/0001-01

Percutual Acréscimo:

15,90%

Valor Total Acréscimo(R\$)*:

3.751,80

Valor Global Contrato+Acréscimo(R\$)*:

149.422,93

Justificativa*:

A necessidade de aumentar os pontos de internet na Prefeitura de Ubiratã surgiu devido ao crescimento da demanda de acesso a internet em várias unidades municipais. A administração percebeu que, para melhorar os serviços e a eficiência, era

essencial expandir a rede de internet. Com mais pontos de internet, será possível atender melhor as necessidades de unidades importantes como a Unidade de Castração Animal, o Centro de Reciclagem, o Caps Infantil, o Curumim III, o Centro Dia, e a "Unidade de ponto eletrônico (Secretaria de Serviços Urbanos) na rodoviária da Prefeitura Municipal para atender as "Margaridas", servidoras responsáveis pela limpeza das ruas, cada uma com demandas específicas que precisam de internet para maior eficiência das atividades

Sendo assim solicitamos o acréscimo de 5 pontos de internet para atender os seguintes locais:

- Unidade de Castração Animal
- Centro de Reciclagem
- Curumim III
- Centro Dia
- Unidade de ponto eletrônico (Secretaria de Serviços Urbanos)

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte
0502	6698	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104
0503	6707	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104
0504	6713	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104
0605	6750	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303
0606	6760	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	
1005	6789	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	
1006	6790	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	
0207	8751	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	
0301	8753	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	
0305	8757	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	
0312	8764	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	
0501	8773	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	
0506	8776	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	
0601	8780	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	
0701	8790	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	
0801	8791	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	
0901	8792	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	
1001	8793	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	
1201	8798	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	
1203	8800	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	
02.01	5980	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	
03.03	5986	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	

Assinado por 4 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FE81-3BB8-303D-4E4E> e informe o código FE81-3BB8-303D-4E4E

03.11	5993	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	511
03.11	5992	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	
05.08	11611	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	104
05.08	11610	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	
06.04	6029	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	
10.07	6030	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	
16.01	6038	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	
18.01	6041	339040970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	

ITENS ADITIVADOS

Lote	Item	Descrição do Item	Percentual	Contrato	Aditivo	Contrato(+)Aditivo	valor unitário	valor mensal de 5 pontos	valor anual de 5 pontos
1	1	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubiratã / Velocidade MBPS 20	15,90%	47 - pontos Mensal 564 - pontos anual	5 - pontos mensal 60 - pontos anual	52 - pontos Mensal 624 - pontos anual	R\$62,53	312,65	3.751,80

Lucimara Andrade Machado Vieira

Chefe de Divisão de Compras

Secretaria de Administração

Anexos:

DOCUMENTOS_COMPLETOS_DIGA_WEB.pdf

ORDENADOR_DE_DESPESAS_DIGA_WEB.pdf

DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário **não** é(são) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Ubitatã e **não** possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Prefeitura Municipal de Ubitatã com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade da Prefeitura Municipal de Ubitatã hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

Ubitatã, 27 de Junho de 2.024.

RODRIGO

SONDA:88054713

991

Assinado de forma digital por
RODRIGO

SONDA:88054713991

Dados: 2024.06.27 11:11:28
-03'00'

Rodrigo Sonda

CPF nº 880.547.139-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

4373/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: DIGAWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
CPF/CNPJ...: 32.126.630/0001-01
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:27/07/2024

Código de Autenticidade:520844383520844

UBIRATÃ EM 27/06/2024

Assinado por 4 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FE81-3BB8-303D-4E4E> e informe o código FE81-3BB8-303D-4E4E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGAWEB TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.126.630/0001-01

Certidão nº: 45371413/2024

Expedição: 27/06/2024, às 14:51:37

Validade: 24/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGAWEB TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.126.630/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033897882-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.126.630/0001-01**

Nome: **DIGAWEB SERVICOS DIGITAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIGAWEB TELECOM LTDA
CNPJ: 32.126.630/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:06:33 do dia 27/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2024.

Código de controle da certidão: **4780.5BE4.18FC.713C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.126.630/0001-01
Razão Social: DIGAWEB TELECOM LTDA
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO 1147 / CENTRO / UBIATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061503425121199320

Informação obtida em 01/07/2024 15:30:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DIGAWEB TELECOM LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 32.126.630/0001-01
NIRE: 41208936886

RM HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 2.283, Centro, apto 152, Cascavel – PR, CEP 85.810-100, inscrita no CNPJ 44.295.728/0001-63 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210384461 em 18/11/2021, neste ato representada pelo seu sócio administrador **Rodrigo Sonda**, brasileiro, Empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/02/1975, natural de Cascavel-PR, inscrito no CPF nº 880.547.139-91, portador da CNH nº 02754626471 emitida pelo DETRAN-PR em 07/12/2019, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 2.283, apto 152, Centro, Cascavel - PR, CEP 85.810-100, único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **DIGAWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, com sede na com sede na Rua Floriano Peixoto, 1147, Centro, Ubatã – PR, CEP 85.440-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.126.630/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208936886 em 28/11/2018, **resolve** através deste instrumento particular, consolidar seu contrato social e posteriores alterações, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Página | 3

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **DIGAWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede e foro na Rua Floriano Peixoto, 1147, Centro, Ubatã – PR, CEP 85.440-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais.

Parágrafo Primeiro: A sociedade mantém a **Filial 01**, localizada em Campina da Lagoa - PR, na Avenida Brasil, nº 858, Centro, CEP 87.345-000, tendo como seu objeto social os Serviços de Provedores de acesso às redes de comunicações e de voz sobre protocolo internet – VOIP.

Parágrafo Segundo: A sociedade mantém a **Filial 02**, localizada em Juranda - PR, na Avenida Brasil, nº 2580, Centro, CEP 87.355-000, tendo como seu objeto social os Serviços de Provedores de acesso às redes de comunicações e de voz sobre protocolo internet – VOIP.

Parágrafo Terceiro: A sociedade mantém a **Filial 03**, localizada em Nova Cantu - PR, na Avenida Cantu, nº 385, Centro, CEP 87.330-000, tendo como seu objeto social os Serviços de Provedores de acesso às redes de comunicações e de voz sobre protocolo internet – VOIP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social os Serviços de Operadoras de televisão por assinatura por cabo e por satélite, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, 41208936886 e THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO e RONALDO FELIPE MACIEL
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/41208936886-41208936886>



DIGAWEB TELECOM LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 32.126.630/0001-01
NIRE: 41208936886

de computador customizáveis e não-customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Outras atividades de prestação de serviços de informação, Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, Serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT, Serviços de comunicação multimídia – SCM e o Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Página | 4

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 28 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social da empresa, totalmente subscrito e integralizado, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, divididos em quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 30.000 (trinta mil) quotas, está assim distribuído:

Sócio	Quotas	R\$ - Capital	%
RM Holding de Participações Ltda	30.000	30.000,00	100%
Total	30.000	30.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e, responde solidariamente, pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada por **Rodrigo Sonda**, na qualidade de administrador não sócio, ao qual compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio e/ou administrador receberá a título de remuneração *Pró-Labore*, pelos serviços prestados à sociedade, valor esse a ser fixado posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, devendo nesta ocasião serem elaboradas as demonstrações exigidas em Lei. Os lucros e perdas apurados poderão ser distribuídos ao sócio ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, podendo distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA NONA: As quotas sociais são indivisíveis e impenhoráveis, ou seja, as quotas não responderão por dívidas do sócio.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, 41208936886 e THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO e RONALDO FELIPE MACIEL
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.1doc.com.br/verificacao/41208936886-41208936886>

DIGAWEB TELECOM LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 32.126.630/0001-01
NIRE: 41208936886

CLÁUSULA DÉCIMA: Na impossibilidade ou falecimento do sócio, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, ou poderão ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº. 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio e/ou administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã - PR, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, devidamente rubricadas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 28 de outubro de 2022.

Gabriel Teixeira Grazioli

(Assinado digitalmente)

RM Holding de Participações Ltda
Rodrigo Sonda

(Assinado digitalmente)

Página | 5

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, RODRIGO SONDAS RODRIGUES, THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9EB0C-423B3-373D-434E>





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIGAWEB SERVICOS DIGITAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13609461950	GABRIEL TEIXEIRA GRAZIOLI
88054713991	RODRIGO SONDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2022 00:24 SOB N° 20227527135.
PROTOCOLO: 227527135 DE 09/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214912783. CNPJ DA SEDE: 32126630000101.
NIRE: 41208936886. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/10/2022.
DIGAWEB SERVICOS DIGITAIS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante(s) do contrato 225/2021, que tem por objeto a " contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.", tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. 01 de Julho de 2024

Thiago Munhoz D'Alécio

Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Claudineia de Souza Lazaretti

Secretária da Assistência Social

Rozelena Fátima Vieira

Secretária da Saúde

Ronaldo Felipe Maciel

Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação

Assinado por 4 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FE81-3BB8-303D-4E4E> e informe o código FE81-3BB8-303D-4E4E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE81-3BB8-303D-4E4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 01/07/2024 16:46:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROZELENA FÁTIMA VIEIRA (CPF 592.XXX.XXX-34) em 01/07/2024 17:08:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO (CPF 009.XXX.XXX-12) em 01/07/2024 21:22:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 03/07/2024 08:52:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FE81-3BB8-303D-4E4E>

Proc. Administrativo 1- 6.439/2024

De: Lucimara M. - SEMAD-DCOM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2024 às 09:46:12

Relatório

—

Lucimara Andrade Machado Vieira

Chefe de Divisão de Compras

Secretaria de Administração

Anexos:

RELATORIO.pdf



RELATÓRIO DO FISCAL PARA REDIMENSIONAMENTO CONTRATUAL

RELATÓRIO DO FISCAL PARA REDIMENSIONAMENTO CONTRATUAL
Contrato nº: 225/2021
Contratado: DIGAWEB TELECOM LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade a rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.
AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
Eu, MARIA INÊS BENTO, sou FAVORÁVEL , ao redimensionamento do contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:
• Cumpre as condições do contrato e do edital com serviços que atendem as exigências básicas da legislação; • Mantém sua regularidade fiscal e trabalhista; • Os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas;
Nome do Fiscal: Maria Inês Bento
Cargo: Secretaria Geral de Governo
Data: 01/07/2024
Assinatura:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93C7-B296-14CB-F1AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA INÊS BENTO (CPF 040.XXX.XXX-31) em 02/07/2024 08:15:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/93C7-B296-14CB-F1AF>

Proc. Administrativo 2- 6.439/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 03/07/2024 às 16:22:43

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMAS, SEMAPA, SEMSUP, SEMFIP -CONT

Redimensionamento 225/2021 - Digaweb

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará a suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fátima Zolin Akkaché



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51BD-C6BB-9573-3834

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 03/07/2024 16:22:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 03/07/2024 16:45:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/51BD-C6BB-9573-3834>

Proc. Administrativo (Nota interna 04/07/2024 14:26) 6.439/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/07/2024 às 14:26:12

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMAS, SEMAPA, SEMSUP, SEMFIP -CONT

Redimensionamento 225/2021 - Digaweb

Prezado,

Solicito anuência para dar continuidade ao trâmite do referido termo aditivo.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA78-78F2-2BA1-920F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 04/07/2024 16:48:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA78-78F2-2BA1-920F>

Proc. Administrativo 3- 6.439/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Bruna M.

Data: 04/07/2024 às 17:23:51

Prezada,

Solicitamos parecer jurídico referente a minuta do 7º termo aditivo ao contrato nº 225/2021.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

7_ADITIVO_CT_225_REDIM_.pdf

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5468/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA DIGAWEB TELECOM LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

DIGAWEB TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.126.630/0001-01, situada na Rua Brasília, 793, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO

4.1. Acrescentar 5 pontos de internet por 12 meses, equivalente a 60 unidades no item 1 do contrato, aumentando a quantidade total do item para 624, acrescentando R\$ 3.751,80 no valor anual dos 5 pontos, passando o valor total do contrato para R\$ 149.422,93, conforme solicitação da Secretaria de Administração e comprovações nos autos do processo.

4.2. Segue abaixo detalhamento do acréscimo contratual.

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD CONTRATO	QTD A ADITIVAR	QTD TOTAL
01	01	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubatuba / Velocidade MBPS 20	UN	564	60	624

5. PREVISÃO LEGAL

Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, XX de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

DIGAWEB TELECOM LTDA
Contratada

Proc. Administrativo 4- 6.439/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/07/2024 às 13:37:46

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMAS, SEMAPA, SEMSUP, SEMFIP
-CONT

Redimensionamento 225/2021 - Digaweb

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

pj_1_213_2021.pdf

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 5468/2021

7º Termo Aditivo ao Contrato 213/2021

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 7º termo aditivo ao contrato nº 213/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e DIGAWEB TELECOM LTDA, tendo por objetivo um aditivo no importe de R\$ 3.751,80.

Pretende o município, através da elaboração do Termo Aditivo do contrato 213/2023, aditar o mencionado contrato, tendo em vista o aumento de meta física.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressaltados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Como exposto, versa o presente parecer acerca da análise da possibilidade e legalidade de aditamento do Termo Aditivo do contrato nº 213/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e DIGAWEB TELECOM LTDA, tendo por objetivo o acréscimo de valor contratual.

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, incisos e parágrafos, há possibilidade de a Administração Pública realizar em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos e supressões quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratantes regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras,

serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada. A minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, está de acordo com os dispositivos legais pertinentes.

A equipe de licitação, verificar se o percentual do aditivo encontra-se dentro dos limites previstos em lei.

Diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do mencionado aditivo como requerido, referente ao contrato de nº 182/2023, processo licitatório nº 6137/2023, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 08 de julho de 2024.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 703C-A085-AE7F-B36E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 08/07/2024 13:38:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/703C-A085-AE7F-B36E>

Proc. Administrativo 5- 6.439/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Bruna M.

Data: 08/07/2024 às 14:05:29

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Proc. Administrativo 6- 6.439/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/07/2024 às 14:10:29

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMAS, SEMAPA, SEMSUP, SEMFIP
-CONT

Redimensionamento 225/2021 - Digaweb

Segue parecer jurídico.

Favor desconsiderar parecer anterior.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

pj_7_225_21.pdf

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 5468/2021

7º Termo Aditivo ao Contrato 225/2021

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 7º termo aditivo ao contrato nº 225/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e DIGAWEB TELECOM LTDA, tendo por objetivo um aditivo no importe de R\$ 3.751,80.

Pretende o município, através da elaboração do Termo Aditivo do contrato 225/2021, aditar o mencionado contrato, tendo em vista o aumento de meta física.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Como exposto, versa o presente parecer acerca da análise da possibilidade e legalidade de aditamento do Termo Aditivo do contrato nº 213/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e DIGAWEB TELECOM LTDA, tendo por objetivo o acréscimo de valor contratual.

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, incisos e parágrafos, há possibilidade de a Administração Pública realizar em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos e supressões quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratantes regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras,

serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada. A minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, está de acordo com os dispositivos legais pertinentes.

A equipe de licitação, verificar se o percentual do aditivo encontra-se dentro dos limites previstos em lei.

Diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do mencionado aditivo como requerido, referente ao contrato de nº 225/2021, processo licitatório nº 5468/2021, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 08 de julho de 2024.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D44A-EF4E-2728-BDDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 08/07/2024 14:10:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D44A-EF4E-2728-BDDD>

Proc. Administrativo 7- 6.439/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: - DIGAWEB SERVICOS DIGITAIS LTDA

Data: 08/07/2024 às 14:45:14

Prezados,

Solicitamos assinatura do Aditivo ao Contrato 225/2021.

—

Eliane Lima de O. Loureiro

Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

7_ADITIVO_CT225_REDIM_.pdf

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5468/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA DIGAWEB TELECOM LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

DIGAWEB TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.126.630/0001-01, situada na Rua Brasília, 793, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO

4.1. Acrescentar 5 pontos de internet por 12 meses, equivalente a 60 unidades no item 1 do contrato, aumentando a quantidade total do item para 624, acrescentando R\$ 3.751,80 no valor anual dos 5 pontos, passando o valor total do contrato para R\$ 149.422,93, conforme solicitação da Secretaria de Administração e comprovações nos autos do processo.

4.2. Segue abaixo detalhamento do acréscimo contratual.

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD CONTRATO	QTD A ADITIVAR	QTD TOTAL
01	01	Serviços MPLS para comunicação de dados a serem implantados no município de Ubatuba / Velocidade MBPS 20	UN	564	60	624

5. PREVISÃO LEGAL

Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 08 de julho de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.08
14:40:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

DIGAWEB TELECOM LTDA
Contratada

Proc. Administrativo 8- 6.439/2024

De: DIGAWEB SERVICOS DIGITAIS LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/07/2024 às 15:20:46

Retorno Aditivo assinado **Proc. Administrativo (Despacho) 7- 6.439/2024**

Em 08/07/2024 14:45, Prefeitura de Ubatã escreveu:

Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) 7- 6.439/2024



Eliane solicitou sua assinatura em 08/07/2024 às 14:45

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

[Assinar online »](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Ubatã** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

aed02d95_png_7_ADITI_.zip

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/07/2024 às 08:44:38

Publicação no Jornal Oficial.

—

Eliane Lima de O. Loureiro

Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

5468_2_.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.030- ANO: XIX

Página 4 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A) NATASCHA LOPÊS MARANGON LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.951.180/0001-71.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6479/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PONTES, MEIO FIO, BOCA DE LOBO, GALERIAS PLUVIAIS, CALÇADAS E CEMITÉRIO.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A) EDSON P. MENDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.465.711/0001-20.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6490/2024.

OBJETO: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para confecção, instalação e mão de obra de calhas e rufos para atendimento das secretarias do município de Ubatuba.

VALOR: R\$-189.530,00 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: DIGAWEB TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.126.630/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5468/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescentar 5 pontos de internet por 12 meses, equivalente a 60 unidades no item 1 do contrato, aumentando a quantidade total do item para 624, acrescentando R\$ 3.751,80 no valor anual dos 5 pontos, passando o valor total do contrato para R\$ 149.422,93, conforme solicitação da Secretaria de Administração e comprovações nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6189/2023

CONTRATO Nº 178/2023

EMPRESA: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, neste ato representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio,

Considerando o pedido de substituição de penalidade recebido em 27/05/2024; e

Considerando o Parecer Jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município em 03/07/2024,

RESOLVE:

Substituir as sanções aplicadas à empresa OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 08.925.642/0001-03, Rua Afonso Alves de Camargo, nº 616, no Bairro Santana CEP nº 85070-200, Guarapuava, PR, em decorrência de inexecução contratual do contrato nº 178/2023 firmado, visando à aquisição de móveis planejados para a cozinha da Capela Mortuária da Yolanda, para atender a Secretaria de Serviços Urbanos, conforme segue:

1. Pela substituição da penalidade de cancelamento da aplicação cumulativa da penalidade de suspensão temporária pelo período de 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de contratação com o Município de Ubatuba, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula décima terceira do contrato, pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme cláusula 13.1.1 do contrato nº 178/2023;

2. Pelo cancelamento do encaminhamento do presente processo à controladoria interna, bem como da comunicação da decisão administrativa ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Instrução Normativa nº 37/2009 – TCE/PR.

Ubatuba, 05 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 6.439/2024 | Anexo: 5468_2_.pdf (1/1)